

PROJETO DE LEI Nº. 1005/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1005/2009, que ***“Altera a redação do inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 968/2009 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2009”***.

A alteração da Lei Municipal acima referida faz-se necessária para que seja aumentado o valor no exercício de 2009 com relação a Mitra Diocesana de Caxias do Sul - Paróquia São Pedro e São Paulo, eis que a comunidade de Fagundes Varela solicitou ajuda desta municipalidade, para construção de marquize coberta em frente ao salão comunitário, conforme pedido e orçamento em anexo. Informamos que o repasse a esta comunidade será no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Como é costumeiro que a Administração Municipal auxilie as comunidades nas melhorias de suas sedes, tudo por uma maior integração das famílias de nosso Município, não poderia ser furtar de auxiliar também a Comunidade de Fagundes Varela, de forma a promover a igualdade entre todos.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1005/2009

“Altera a redação do inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 968/2009 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2009”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, inciso VI da Lei Municipal nº 968/2009, de 02 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

VI - Mitra Diocesana de Caxias do Sul - Paróquia São Pedro e São Paulo R\$ 14.000,00.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 15 de junho de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL